

**ATA DA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA
ADMINISTRATIVA DO CONSELHO
PLENO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL – SEÇÃO DE GOIÁS, NO
EXERCÍCIO DE 2019, REALIZADA EM
08/05/2019.**

Aos oito dias do mês de maio do ano de dois mil e dezenove (08/05/2019), às quatorze horas (14h:00min), foi instalada a **Terceira Sessão Ordinária Administrativa do Conselho Pleno da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás**, no exercício de 2019, sob a Presidência do Advogado Lúcio Flávio Siqueira de Paiva. A presente sessão foi secretariada pelo Conselheiro Secretário-Geral, Jacó Carlos Silva Coelho. Estiveram presentes também o Diretores Delzira Santos Menezes – Secretária-Geral Adjunta e Roberto Serra da Silva Maia – Diretor Tesoureiro. Ainda, registra-se as presenças dos Conselheiros: Tiago Setti Xavier da Cruz, Leandro Martins Pereira, Paulo Gonçalves de Paiva, Joice Elizabeth da Mota, Osmar de Freitas Junior, Jônatas Moreira, Rildo Mourão Ferreira, Mariluci Sousa Bueno, Wanessa Pinheiro de Souza, Ivan Gustavo Junior, Liz Marília Guedes Vecci Mendonça, Regina Célia Gomes de Moura, Erlon Fernandes C. de Oliveira, José Carlos Ribeiro Issy, Marcos César Gonçalves de Oliveira, Luciano de Paula Cardoso Queiroz, José Humberto Abrão Meireles, Marlos de Andrade Chizoti, Raul Alves Rosa Neto, Edson Abrão Silva, Waldir Oliveira da Cunha, Diogo de Figueiredo Lopes, Juscimar Pinto Ribeiro, Maria Izabel de Melo O. dos Santos, Murilo Guedes Chaves, Jordanna R. Di Araújo, Cláudia Pereira Quintino, Marcelo Borges Proto de Oliveira, Luciana Lara Sena Lima, Talita S. Haysaki, Diogo Araújo Alves, Alex Augusto Vaz Rodrigues, João Márcio Pereira, Juliana Santana Silva, Caio César Pereira da Mota Oliveira, Daniel Augusto Pereira Neto, Moacyr Ribeiro da Silva Netto, Eduardo Alves Cardoso Junior, Carolina Alves Luiz Pereira, Januncio Januário Dantas, Rubens Fernando Mendes de Campos, Arcênio Pires da Silveira, Fátima de Paula Ferreira, Fabrício Cândido Gomes e Souza, Larissa Junqueira Reis Bareato, Cristiane J. Fragoso os S. Pavan, Wellington de Bessa Oliveira, Daniella Grangeiro Ferreira Kafuri, Bárbara de Oliveira Cruvinel, Marly Alves Marçal da Silva, Maura Campos Domiciana, Luis Alberto Ferreira, Carlos Alves Cruvinel de Lima, Carlos André Pereira Nunes, Bartira Macedo de Miranda, Vandelino Cardoso Filho, Lana Carmo de Araújo Castelões, Flávio de Oliveira Rodovalho, Flávia Silva Mendanha Crisóstomo, Natasha Palma Garcia e Caroline Regina Santos. À oportunidade, o Sr. Presidente convidou para tomarem assento à Mesa Diretiva o Conselheiros Federais, por Goiás, Marcello Terto e Silva e Rafael Lara Martins, o Vice-Presidente da CASAG, David Soares da Costa, a Ouvidora-Geral da OAB/GO, Iraci Teófilo Rosa, e o Presidente do TED/OAB-GO, Samuel Balduino Pires da Silva. **1. VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E ABERTURA** – Verificada a existência de quórum legal, tomando como base o quórum máximo do Colegiado, o Presidente às 14h00min., declarou aberta a presente sessão, confirmando direito de voz e voto aos Conselheiros Suplentes presentes e a substituição automática dos Conselheiros Titulares ausentes pelos Conselheiros Suplentes presentes. **2.**

DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA ADMINISTRATIVA DA SESSÃO DO DIA 03/04/2019. Aprovada à unanimidade, sem ressalva. **3. COMUNICAÇÕES DA DIRETORIA. 3.1.** Entrega da 6ª Edição do Selo de Qualidade OAB Recomenda gestão 2016/2019 ao Curso de Direito da UFG, campus Jataí. O Sr. Presidente convidou a Sra. Carolina Ferreira Souza, representante do curso de Direito de Jataí da UFG, para receber o Selo da OAB Recomenda 2016/2019. À oportunidade, a Sra. Carolina Ferreira Souza agradeceu a todos. **Extrapauta:** O Sr. Presidente convidou as advogadas Lilian Pereira de Moura e Raflesia Maria Pereira da Silva para tomarem posse no cargo de ouvidora-geral adjunta. Após a leitura do termo de posse o Sr. Presidente declarou empossadas as referidas advogadas nos respectivos cargos e, à oportunidade, desejou-lhes sucessos nos trabalhos que irão desenvolver. **Justificaram suas ausências:** Os Conselheiros Jônatas Moreira, Romildo Cassemiro de Souza, Sara Mendes, Rayff Machado de Freitas Matos, Clodoaldo Moreira dos Santos Junior, Renata Vanzella Barbieri, Fabrício Antônio de Almeida Britto, Maura Campos Domiciana, Diego Martins Silva do Amaral, Renata Abalém, Ana Carollina Ribeiro Barbosa e Telmo de Alencastro Veiga Filho. **Conselheiros(as) licenciados(as):** Maurício Alves de Lima, Eliane Simonini Baltazar Velasco e Allinne Rizzie Coelho Oliveira Garcia. **4. ORDEM DO DIA. 4.1. Leitura de acórdão: 4.1.1. Processo nº 201600081. Requerente:** José de Melo Álvares Neto. **Requerido(a):** Elaine Maria Jeronimo – Gerente do INSS. **Assunto:** Solicitação de providências - Nota de desagravo. **Relator(a):** Conselheiro José Carlos Ribeiro Issy. Leitura de acórdão adiada pelo adianta da hora. **4.1.2. Processo nº 201003647. Requerente:** Superintendência do Sistema de Execução Penal. **Assunto:** Solicitação providências no sentido da OAB-GO definir critérios que deverão ser observados para o cadastramento dos Advogados(as) para adentrarem na Unidades Prisionais. **Relator(a):** Conselheiro(a) Rodrigo Lustosa Victor. Leitura de acórdão adiada pelo adiantado da hora. **4.2. Atos e processos para referendo do Conselho: 4.2.1.** Despacho do Presidente que, diante das deliberações da reunião realizada dia 11/04/2019 pela advocacia previdenciária, determinou a alteração da Tabela de Honorários da OAB-GO, na seguinte forma: a) nas disposições gerais, na página inicial, seja alterado o texto referente a contratações na modalidade quota litis para constar que: “Nos contratos de honorários que envolvem ações, em se tratando de contrato *quota litis*, em que o pagamento é feito somente na hipótese de êxito, deve se observar o disposto no artigo 50 do Código de Ética e Disciplina da OAB; b) e para excluir no item 10 - Matéria Previdenciária, o subitem 3, *ad referendum* do Conselho Pleno. À unanimidade, o Conselho Pleno referendou a decisão em comento. **4.2.2.** Submeter ao referendo do Conselho os nomes dos Conselheiros Luis Gustavo Nicoli e Joice Elizabeth da Mota Barroso, designados pela Diretoria da OAB-GO, para exercerem a função de Corregedores-Adjuntos, nos termos do artigo 132, §2º, do Regimento Interno da OAB-GO. À unanimidade, o Conselho Pleno referendou a nomeação do Dr. Luis Gustavo Nicolo e Joice Elizabeth da Mota Barroso para exercerem a função de corregedores-adjuntos da Corregedoria-Geral da OAB/GO. À oportunidade, o Sr. Presidente convidou a Dra. Joice Elizabeth da Mota Barroso para tomar posse no referido cargo. Após a leitura do termo de posse o Sr. Presidente declarou referida advogada empossada no respectivo cargo. **4.2.3. Processo nº 201810627. Requerente:** Subseção de Rio Verde – OAB/GO. **Assunto:** Propositura de Ação Civil Pública em face da Portaria nº 03/2017 de lavra do Juiz de Direito

Diretor do Foro da Comarca de Rio Verde – GO. À unanimidade, o Conselho Pleno referendou a propositura da Ação Civil Pública supramencionada. **4.2.4. Processo nº 201803375. Requerente:** Mônica Alves Ferreira. **Assunto:** Propositura de Ação Direta de Inconstitucionalidade contra alterações legislativas efetivadas pelo legislador municipal de Acreúna. À unanimidade, o Conselho Pleno referendou a propositura da Ação Direta de Inconstitucionalidade supracitada. Registra-se que estiveram presentes neste ato o Procurador de Prerrogativas Augusto de Paiva Siqueira e a Presidente da Comissão do Advogado Público (CAP), Priscila de Jesus Neiva, que apresentaram esclarecimentos. **4.3. Processos com julgamento iniciado:** Nenhum. **4.4. Processos com julgamento adiado: 4.4.1. Processo nº 201808943. Recorrente:** Neila Maria Jubé Manoel. **Recorrido(a):** Presidente da OAB-GO. **Assunto:** Inscrição no Quadro de Advogados da OAB/GO. Indeferimento. Incompatibilidade. Recurso. **Relator(a):** Conselheira Ariana Garcia do Nascimento Teles. Dando início ao julgamento do recurso interposto nos autos em referência, a Conselheira Relatora procedeu à leitura do relatório e voto, que conheceu do recurso e negou-lhe provimento, para manter a decisão recorrida, que indeferiu o pedido de inscrição. Presente o procurador da Recorrente Leonardo Lacerda que fez sustentação oral pelo prazo regimental. Colocada a matéria em discussão, o Conselheiro Roberto Serra da Silva Maia apresentou voto divergente no sentido de dar provimento ao recurso para deferir o pedido de inscrição. Pediram esclarecimentos os conselheiros Flávia da Silva Mendanha Crisóstomo, Juscimar Pinto Ribeiro, Luciano de Paula Cardoso Queiroz. O conselheiro Rubens Fernandes Mendes de Campos acompanhou o voto divergente do conselheiro Roberto Serra da Silva Maia, tendo em vista que não há qualquer impedimento para deferimento da inscrição para a recorrente. A conselheira Natasha Palma Garcia sugeriu que os autos sejam baixados em diligência para apresentar novo documento. A Conselheira Relatora refluíu do voto para baixar os autos em diligência, para que a recorrente apresente nova documentação. Colocada a matéria em votação, por maioria, foi acolhida manifestação da relatora que baixou os autos em diligência. Registra-se que a recorrente e seu procurador ficaram intimados para apresentar a documentação no prazo de 15 dias úteis. Os conselheiros Eduardo Alves Cardoso Junior e Osmar de Freitas Junior se declararam suspeitos. O Conselheiro José Carlos Ribeiro Issy se absteve. **4.4.2. Processo nº 201800586. Recorrente:** Alessandra Costa Carneiro Correia. **Recorrido:** CASAG. **Assunto:** Recurso conta decisão da CASAG, que indeferiu o pedido de auxílio extraordinário. **Relator(a):** Conselheiro(a) Marcos César Gonçalves de Oliveira. Julgamento adiado pelo adiantado da hora. **4.4.3. Processo nº 201809274. Recorrente:** Carlito Mendes de Oliveira. **Recorrido(a):** CASAG. **Assunto:** Recurso contra decisão da CASAG, que indeferiu pedido de auxílio funeral. **Relator(a):** Conselheiro(a) José Carlos Ribeiro Issy. Julgamento adiado pelo adiantado da hora. **4.4.4. Processo nº 201803953. Recorrente:** Isabella Miranda Silva. **Recorrido(a):** OAB/GO. **Assunto:** Indeferimento de pedido de restituição do valor pago da anuidade proporcional referente ao exercício de 2018. Recurso. **Relator(a):** Conselheiro(a) Clodoaldo Moreira dos Santos Júnior. Julgamento adiado pelo adiantado da hora. **4.4.5. Processo nº 201900457. Recorrente:** Guilherme Faria Morato. **Recorrido(a):** OAB-GO. **Assunto:** Solicitação de isenção do pagamento das anuidades. **Relator(a):** Conselheiro(a) Diogo Araújo Alves. Julgamento adiado pelo adiantado da hora. **4.4.6. Processo nº 201608896. Requerente:** Ariana Garcia do Nascimento Teles. **Requerido(a):** Helvécio Costa

de Oliveira. **Assunto:** Pedido de Nota de Desagravo. **Relator(a):** Conselheiro(a) Telmo de Alencastro Veiga Filho. Antes de iniciar o julgamento o Dr. Roberto Serra da Silva Maia, após analisar os autos, sugeriu que os autos sejam retirados de pauta, a fim de que seja feita a notificação do requerido para se manifestar propiciando a ampla defesa e o contraditório, evitando-se assim a arguição de cerceamento de defesa. O Conselho Pleno acolheu a sugestão do Cons. Roberto Serra da Silva Maia. **4.4.7. Processo nº 20190444. Requerente:** Diretoria da Subseção da OAB/GO de Anápolis. **Assunto:** Solicitação de inclusão na Tabela de Honorários Mínimos valores para realização de audiências de custódia na área criminal. **Relator(a):** Conselheiro(a) Ariana Garcia do Nascimento Teles. Julgamento adiado pelo adiantado da hora. **4.4.8. Processo nº 201005667. Interessado(a):** Comissão da Diversidade Sexual. **Assunto:** Solicitação de alteração do nome da Comissão da Diversidade Sexual para Comissão da Diversidade Sexual e de Gênero. **Relator(a):** Conselheiro(a) Flávio de Oliveira Rodovalho. Julgamento adiado pelo adiantado da hora. **4.4.9. Processo nº 201901677. Requerente:** Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas – AGATRA. **Assunto:** Solicitação de renovação de convênio entre AGATRA e OABGO. **Relator(a):** Conselheiro(a) Moacyr Ribeiro da Silva Netto. Dando início ao julgamento do processo em referência, o Conselheiro Relator procedeu à leitura do relatório e voto, se manifestando favoravelmente para conceder a renovação anual do convênio do mês de março/2019 a março/2020. Presente o Presidente da AGATRA, Dr. Jerônimo Batista Junior, que fez sustentação oral pelo prazo regimental. Colocada a matéria em discussão, o Conselheiro Erlon Cândido Fernandes de Oliveira divergiu do relator no sentido de negar a renovação da concessão do convênio. Se pronunciaram os Conselheiros Wellington de Bessa Oliveira, Ariana Garcia do Nascimento Teles, Christiane Janice Fragoso dos Santos Pavan, Luciano de Paula Cardoso Queiroz, Rubens Fernando Mendes de Campos, Bartira Macedo Miranda, Juscimar Pinto Ribeiro, Carlos Alves Cruvinel de Lima e o Diretor Tesoureiro, Roberto Serra da Silva Maia, o Conselheiro Federal por Goiás, Rafael Lara Martins e Jordanna Rodrigues Di Araújo. Colocada a matéria em votação, por maioria, foi acolhido o voto do Relator. Acórdão lido, aprovado e assinado. **4.5. Julgamento de Processos / Pauta do dia: 4.5.1. Processo nº 201702068. Requerente:** José Nonato Maracaipe Santos de Oliveira. **Assunto:** Pedido de providências tendo em vista a dificuldade dos Advogados terem acesso aos seus clientes no presídio de Bela Vista de Goiás. **Relator(a):** Conselheiro(a) Gleidson Rocha Teles. Julgamento adiado pelo adiantado da hora. **4.5.2. Processo nº 201901747. Requerente:** Ademir Macedo Dourado. **Requerido(a):** Caixa de Assistência dos Advogados de Goiás – CASAG. **Assunto:** Pedido de isenção do pagamento de anuidade. Indeferimento. Recurso. **Relator(a):** Conselheiro(a) Marlos de Andrade Chizoti. Julgamento adiado pelo adiantado da hora. **4.5.3. Processo nº 201709731. Requerente:** Procuradoria Geral da OAB-GO. **Assunto:** Proposta de ajuizamento de Ação Direta de Inconstitucionalidade da Lei Municipal nº 9.970, de 21.12.2016. **Relator(a):** Conselheiro(a) Marcos César Gonçalves de Oliveira Julgamento adiado pelo adiantado da hora. **4.5.4. Processo nº 201801399 - (CSEC – Processo Comissões). Requerente:** Rony Jean Mendes dos Santos. **Requerido(a):** Silvânio Divino de Alvarenga - Juiz de Direito da Comarca de Goiás. **Assunto:** Nota de Desagravo. **Relator(a):** Conselheiro(a) Jônatas Moreira. Dando início ao julgamento do processo em referência, o Secretário-Geral Jacó Carlos Silva Coelho, em virtude da ausência do relator, procedeu à

leitura do relatório e voto, manifestando-se favoravelmente pela concessão da nota de desagravo em favor do advogado Rony Jean Mendes dos Santos. Presente o procurador do requerido, Dr. Dyogo Crosara, que fez sustentação oral pelo prazo regimental. Colocada a matéria em discussão, o Conselheiro Roberto Serra da Silva Maia pediu *vista* dos autos, que foi deferida pelo Presidente. O Conselheiro Luciano de Paula Cardoso Queiroz divergiu do relator, no sentido de acolher a preliminar de cerceamento de defesa, anulando o processo que deve ser retomado para produção da prova testemunhal requerido pela defesa. O Conselheiro João Márcio Pereira abriu segunda divergência, para acolher a preliminar de incompetência do Conselho Pleno para julgar nota de desagravo. Os Conselheiros José Carlos Ribeiro Issy, Erlon Fernandes Cândido de Oliveira anteciparam voto acompanhando o relator. O Dr. Roberto Serra da Silva Maia retirou o pedido de *vista* e acompanhou o voto do Conselheiro Luciano de Paula Cardoso Queiroz. O Conselheiro João Márcio Pereira também retirou o seu voto divergente. Colocada a matéria em votação, por maioria, foi acolhido o voto do Conselheiro Luciano de Paula Cardoso Queiroz. Leitura de acórdão adiada para a próxima sessão. **4.5.5. Processo nº 201500472. Requerente:** Marcos Túlio de Oliveira e Luís Alves Mesquita. **Requerido(a):** Conselheiro(a) Maísa Fernanda Freitas Parpinelli – Delegada de Polícia. **Assunto:** Nota de Desagravo. **Relator(a):** Conselheiro Vandellino Cardoso Filho. Julgamento adiado pelo adiantado da hora. **4.5.6. Processo nº 201902865. Assunto:** Pedido de criação de uma Galeria dos Notáveis, sendo este um tributo da OAB-GO aos Advogados, professores de Direito e Juristas que engrandecem o saber e o fazer jurídicos nos Estado de Goiás. **Relator(a):** Conselheiro(a) Rubens Fernando Mendes de Campos. Julgamento adiado pelo adiantado da hora. **4.5.7. Processo nº 201902994. Interessado(a):** OAB-GO. **Assunto:** Proposta de Emenda Regimental para inserir nas competências das Câmaras do Conselho Seccional o processamento e julgamento de pedidos de revisão e de reabilitação de inscrição, bem como normatizar a suplência de vagas de Juízes Julgadores do Tribunal de Ética e Disciplina. Dando início ao julgamento do processo em referência, o Relator procedeu à leitura do relatório e voto, manifestando-se favoravelmente às alterações propostas, conforme segue: “Art. 1º. Ficam acrescidos os incisos V e VI ao artigo 19-G, do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, passando a vigorar com a seguinte redação: *Art. 19-G. Compete, concorrentemente, à Primeira, à Segunda e à Terceira Câmaras: I - decidir, em grau de recurso, os pedidos de inscrições nos quadros de Estagiários e Advogados; II - apreciar e decidir casos de desagravo público, na forma prevista no artigo 18 e seus parágrafos do Regulamento Geral; III - julgar: a) recursos que enfrentem decisões do Tribunal de Ética e Disciplina e das Comissões, salvo as hipóteses do art. 38 e seu parágrafo único e § 3º art.8º, ambos da Lei nº 8.906/94; b) recursos contra decisões que contrariem o Estatuto, o Regulamento Geral, o Código de Ética e Disciplina, os Provimentos e este Regimento Interno, salvo matérias de competência do Conselho Pleno previstas no art. 19 desta norma; c) ex officio, os pareceres não unânimes da Comissão de Seleção e Inscrição em pedidos de inscrição de Advogados e Estagiários; IV - propor, instruir e julgar os incidentes de uniformização de decisões de sua competência. V – processar e julgar pedidos de revisão de processo disciplinar, observando-se o disposto no artigo 68 do Código de Ética e Disciplina; VI – processar e julgar pedido de reabilitação, observando-se o disposto no artigo 69 do Código de Ética e Disciplina. Parágrafo único. Contra decisões de matérias de*

*competência das Câmaras, somente será cabível recurso ao Conselho Federal, na forma do art. 75 do Estatuto da OAB. Art. 2º. Ficam acrescidos os §§ 2º e 3º ao artigo 47, do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 47. Cada Turma Julgadora é composta de 7 (sete) juízes, incluídos o seu Presidente e Secretário, este último eleito pelo Tribunal Pleno. §1º. A Primeira Turma será presidida pelo Presidente do TED, a Segunda pelo Vice-Presidente, a Terceira pelo 1º Secretário, a Quarta pelo 2º Secretário, a Quinta pelo 3º Secretário, a Sexta e a Sétima turmas por juízes eleitos pelo Tribunal Pleno. §2º. No caso de vacância do cargo de juiz das Turmas Julgadoras, o Conselho Seccional suprirá a vaga mediante eleição entre os juízes que compõe a Turma Instrutora, eleitos na forma artigo 39 deste Regimento, que se candidatarem. §3º. Não havendo candidatos na forma do §2º deste artigo, a eleição se dará na forma do caput do artigo 39 do Regimento Interno da OAB-GO. Art. 3º. Fica acrescido o §3º ao Artigo 47-B, do Regimento Interno da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Goiás, que passa a vigorar com a seguinte redação: Art. 47-B. A Turma Instrutora é composta por 30 (trinta) juízes, competindo ao Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina coordenar os trabalhos da Turma Instrutora. §1º - Na falta ou impedimento o Presidente será substituído pelo Secretário e este por Secretário ad hoc. §2º - Na ausência do Presidente e do Secretário serão os mesmos substituídos, respectivamente, pelos juízes de inscrições mais antigas. §3º. Os juízes da Turma Instrutora são suplentes dos juízes das Turmas Julgadoras, em caso de vacância do cargo (Art. 47, §2º).” Colocada a matéria em discussão e votação, por maioria, foi acolhido o voto do Relator. Acórdão lido, aprovado e assinado. **EXTRAPAUTA: 01. Processo nº 201905618. Propositor:** Conselheiro Rubens Fernando Mendes de Campos – Presidente da CEJUR. **Assunto:** Pedido de deliberação do Conselho Seccional com relação ao corte linear de 30% no orçamento das IES federais no Estado de Goiás. Julgamento adiado pelo adiantado da hora. **02. Processo nº 201902879. Requerente:** Atendimento Integrado da OAB-GO. **Assunto:** Consulta quanto a forma de tratativas com relação aos documentos originais encaminhados via e-mail. Julgamento adiado pelo adiantado da hora. **03. Interessado:** OAB-GO. **Assunto:** Solicitação de propositura de Ação Coletiva em favor dos Advogados em razão da ausência de sala de Estado Maior. O Vice-Presidente da CASAG, David Soares Costa Junior fez uma breve explanação da situação atual de como alguns advogados estão presos. Destacou que é uma situação gravíssima, vez que a sala em que os advogados estão presos não é uma sala condigna, mas sim uma cela. O Diretor Tesoureiro Roberto Serra da Silva Maia também se pronunciou informando que será impetrado, caso aprovado pelo Conselho, um HC em favor dos Advogados presos, para que sejam recolhidos em prisão domiciliar. O Conselheiro Erlon Fernandes Cândido de Oliveira sugeriu que, além do HC seja proposta uma ação com obrigação de fazer contra o Estado, para que se construa uma sala de Estado Maior. O Conselheiro Federal, por Goiás, Rafael Lara Martins sugeriu um adendo à sugestão do Cons. Erlon Fernandes Cândido de Oliveira para que seja estipulado um prazo para a obrigação de fazer. Se manifestaram favoravelmente à impetração do HC os Conselheiros Flávia Silva Crisóstomo Mendanha e Luciano de Paula Cardoso Queiroz. A Diretoria encampou a sugestão do Conselheiro Erlon Fernando de Cândido de Oliveira. Colocada a matéria em votação, à unanimidade, o Conselho aprovou a impetração de “Habeas Corpus” coletivo em favor de advogados eventualmente presos provisoriamente no Complexo*

Prisional de Aparecida de Goiânia-GO, bem como autorizou a interposição de Ação Civil de Obrigação de Fazer contra o Estado de Goiás, em até 90 dias, para construção da sala de Estado Maior, na forma do art. 7º, inciso V, da Lei 8.906/94. Se absteve de votar o Conselheiro Leandro Martins Pereira. **5. EXPEDIENTE E COMUNICAÇÕES DOS PRESENTES.** A Conselheira Flávia Mendanha da Silva Crisóstomo indagou o motivo de somente 02 anos após uma reclamação feita por ela junto à Comissão de Direitos e Prerrogativas ter sido encaminhado ofício à Corregedoria do Ministério Público, expondo o nome do advogado reclamante. O Sr. Presidente esclareceu que os fatos que chegam à OAB e constatado a violação das prerrogativas e à imagem da advocacia a OAB irá atuar, inclusive de ofício, e ir até a última instância. **6. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo para ser relatado e discutido, o Sr. Presidente, às 21h:00min, declarou encerrada a sessão e eu, Jacó Carlos Silva Coelho, Secretário-Geral Adjunto, mandei lavrar a presente ata, que, conferida, será assinada por mim e pelo Presidente, depois de aprovada pelo e. Conselho Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

Jacó Carlos Silva Coelho
Secretário-Geral



Lúcio Flávio Siqueira de Paiva
Presidente